MUNICÍPIO DE FIGUEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.063.732/0001-18

Rua Doutor Zoilo Meira Simões, Nº.410
Centro –Figueira/PR – CEP: 84285-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026
INEXIGIBILIDADE N°17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2026

PREÂMBULO

O Município de Figueira torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº. 125 de 2026, o qual será regido pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 026/2023 e 015/2025, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital e seus anexos.

As inscrições deverão ser realizadas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: https://bll.org.br

Na primeira fase as inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **17/09/2026,** permanecendo em aberto até dia **30/09/2026 as 08h00min.**

Retornando após dia **10/10/2026** e permanecerá aberto durante toda a vigência para inscrição de novos Interessados que cumpram os requisitos.

OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração conjunta
ANEXO 03	Solicitação de credenciamento e proposta ofertada
ANEXO 04	Minuta do Termo de Credenciamento

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto, devendo para isso, observar os ditames deste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Caso a empresa esteja situada num raio acima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Figueira, a mesma deverá retirar o bem na sede do município, efetuar a manutenção preventiva e corretiva e entregar o bem consertado no mesmo local de retirada, arcando com todos os custos deste procedimento.

1.2. Durante o prazo em que estiver aberto este Credenciamento qualquer empresa, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, poderá solicitar seu credenciamento.

1.3. Estará impedida de participar de qualquer fase do processo, a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

a) que esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Figueira ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade licitante;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

g) empresa que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

h) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O impedimento de que trata a alínea ´´a´´ do item 1.3 será também aplicado a proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

1.4. A participação neste credenciamento implica tacitamente que o proponente:
a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos;
b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de Figueira as informações necessárias e suficientes à sua participação;

2. DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor total para a execução do objeto é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) considerando a estimativa apresentada.

2.1.1. Os valores indicados tratam de uma estimativa e poderão ser alterados caso haja necessidade da Administração.

2.2. **Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos no Anexo 01 são fixos.**

2.3. **Dos Preços e da Atualização Monetária**
Os preços unitários dos materiais (construção, elétrico, hidráulico, etc.) serão obtidos mediante a aplicação do percentual de desconto linear sobre os valores oficiais constantes na Tabela do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, divulgada pela Caixa Econômica Federal.**

2.4 **Considerando que a tabela SINAPI é atualizada mensalmente, o preço unitário aplicável a cada fornecimento será aquele constante na tabela oficial** vigente no mês de emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (ou Ordem de Compra / Nota de Empenho)**.**

2.5 **O percentual de desconto ofertado pela credenciada é fixo e irreajustável durante toda a vigência do credenciamento/contrato, incidindo sempre sobre o valor da tabela SINAPI do mês correspondente ao fornecimento.**

2.6 Os interessados poderão credenciar-se para um ou mais lotes, sendo que cada um dos lotes compreende:

a) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.
b) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) **– MATERIAIS HIDRAÚLICOS**. AMPLA CONCORRÊNCIA.
c) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.
d) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA

SINAPI (%) – **MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA

e) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) **– FERRAMENTAS EM GERAL**.AMPLA CONCORRÊNCIA.

2.4. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das dotações orçamentárias indicadas no item 3 do Anexo 01 deste edital.

2.5. O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas a todos os interessados, observado o período de vigência do Edital, porém, as contratações ocorrerão conforme a necessidade do Município de Figueira, que formalizará a cada demanda a emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, respeitando a rotatividade entre os credenciados.

3.2. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se, portanto, em setembro de 2027.
3.3. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município (www.figueira.pr.gov.br), na Plataforma BLL Compras, durante o período de vigência do Credenciamento.

3.4. Sempre que houver necessidade de alteração do Edital, os Termos de Credenciamento vigentes deverão ser aditivados ou renovados com as alterações realizadas para que atendam o Edital republicado e as renovações deverão seguir o novo Edital.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento para prestação dos serviços nos termos deste edital acontecerá depois de decorridas duas etapas: I) de cadastro e habilitação; II) de credenciamento.

4.2. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

4.2.1. O interessado em credenciar-se, deverá manifestar sua intenção e apresentar a seguinte documentação **exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL COMPRAS**:

I) Proposta de Adesão ao Credenciamento (Anexo 03);

II) Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo 02;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

V – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas;
b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital integralizado ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

As solicitações acima descritas são necessárias necessária para garantir condições mínimas econômicas e a entrega satisfatória do serviço. Esta exigência segue o contido no art. 69 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

VI – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VII No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o participante interessado entregou ou entrega os produtos/serviços pertinentes e

compatíveis com o objeto deste credenciamento.

VIII a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

IX b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente,** e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação

4.2.2. A Comissão de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o proponente, juntando os comprovantes ao processo de Credenciamento:

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

Obs.: As consultas deverão ser realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.2.2.1. Caso seja constatado algum impedimento nas consultas realizadas, a solicitação de credenciamento da proponente será negada.

4.2.3. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, que deverá atender a convocação da Comissão de Contratação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.

4.2.4. Serão consideradas habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as proponentes que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste edital e legislação de regência.

4.2.5. O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado.

4.2.6. A documentação apresentada será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo identificado, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

4.2.6.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

4.2.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital de credenciamento.

4.2.8. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

4.2.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município (Portal da Transparência) em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.10. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do item 4.2.9.

> 4.2.10.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade competente por intermédio da comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
>
> 4.2.10.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do item 4.2.9.
>
> 4.2.10.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

4.3.1. Estando regular a documentação e atendidas todas as exigências fixadas neste edital, inclusive quanto a eventuais recursos, o interessado estará habilitado para o credenciamento e os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do pedido de Credenciamento.

4.3.2. Após homologação do credenciamento será emitido Termo de Credenciamento em nome do proponente habilitado nos termos do **Anexo 04** deste edital.

4.3.3. Após convocação, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento. A assinatura deverá preferencialmente ser realizada de forma digital/eletrônica.

4.3.4. A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita por e-mail, cujo comprovante será juntado aos respectivos autos.

4.3.5. A não assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estipulado, sem justificativa plausível aceita pelo Município, impede o credenciamento do proponente.

4.3.6. Somente após a assinatura do Termo de Credenciamento, é que o proponente será considerado credenciado e apto à contratação.

4.3.7. Quando houver necessidade de contratação, será emitida Nota de Empenho em nome da Credenciada, vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, respeitando a ordem de

credenciamento e garantindo a rotatividade entre todos os credenciados.

4.3.8. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, sendo que a convocação para prestação dos serviços ocorrerá na forma descrita no Anexo 01 deste edital.

4.3.9. O contratado será submetido às condições previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. As inscrições deverão ser enviadas no site da BLL: **https://bll.org.br/**.

5.1.1. O credenciamento será aberto dia **17/09/2026**, encerrando a primeira fase dia **30/09/2026.** Retornando após dia **10/10/2026 e** permanecerá aberto durante toda a vigência.

5.2. Os documentos apresentados serão disponibilizados na íntegra para acesso através do site oficial do Município (www.figueira.pr.gov.br) e na Plataforma BLL Compras.

5.3. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

6.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Figueira, a seu critério, poderá convocar os credenciados para prestação dos serviços indicados no Anexo 01 deste edital.

6.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Figueira.

6.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

6.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.

6.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.

6.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.

6.5. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, e **será efetivada através da emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação,** a qual irá conter as informações básicas da contratação para cada demanda.

6.5.1. A nota de empenho estará vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação, conforme segue:

A) Aquisição de materiais conforme inexigibilidade xx/2026

b) Aquisição de equipamentos conforme inexigibilidade xx/2026

6.6. Com base na data de emissão do Termo de Credenciamento, será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes e os seguintes requisitos para solicitação de orçamento prévio:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;

III – se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;

IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;

6.7. Havendo 03 (três) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Obras apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva credenciada.

6.8. As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Figueira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

7.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

7.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10.

7.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

7.1.4. O resultado da análise prevista no item 7.1 será publicado na forma do item 4.2.9.

7.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

7.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

7.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Figueira.

8.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

XIII - Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;

XIV - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;

XV - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado;

XVI - Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;

XVII - Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

XVIII - Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação;

XIX - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da

execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

XX - Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

XXI - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração;

XXII - Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

XXIII - Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;

XXIV - A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

XXV - A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração;

XXVI - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;

XXVII - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XXVIII - A contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato;

XXIX - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XXX - A Contratada apresentará mensalmente os relatórios referentes aos serviços prestados.

XXXI - A Contratada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, designados para tal fim;

XXXII - Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;

XXXIV - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

XXXV - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

XXXVI - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

XXXVII - Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

I - Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

III - Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo;

IV - Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário;

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

VI - Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro.

VII- Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;

VIII - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

IX - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de

qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

11. DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

11.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

11.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. O Município de Figueira poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:

12.1. O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.

12.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. Os materiais desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes.

12.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.5. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora;

12.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.8. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação ao presente credenciamento, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do edital, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

12.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

13.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado na **Plataforma BLL** Compras identificado no mesmo link indicado no item 5.1.1 ou através do e-mail **licitacao@figueira.pr.gov.br**.

13.3. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

13.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.8. O Município de Figueira não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

14.2. O Município de Figueira poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

14.3. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços oriunda deste credenciamento.

14.4. Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

14.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento

de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. O presente Edital e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

14.7. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Termo de Credenciamento, salvo exceção previamente comunicada, devidamente justificada e aceita pelo Município.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Figueira, 14 de setembro de 2026.

Valdecir Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1- Definição do objeto:

Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de e ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral. O critério de julgamento adotado será, maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI por lote, conforme exposto abaixo:

Lote I

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	700138501 53199	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$: 500.000,00	11,86%

Lote II

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	700138501 53202	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS HIDRAÚLICOS**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$ 200.000,00	19,06%

Lote III

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	700138501 53203	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	18,79%

Lote IV

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	700138501 53204	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA	%	R$ 200.000,00	21%

Lote V

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	700138501 53205	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **FERRAMENTAS EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$ 200.000,00	15,01%

1.2. Classificação do objeto: objetos do presente termo são classificados como material de consumo, tendo em vista que os mesmos são fundamentais para a manutenção de bens móveis e imóveis

1.3. . Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: 4744-0/99

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Não ocorreu a dispensação de nenhum dos documentos exigidos, seguindo anexo a este termo de referência, o estudo preliminar e a análise de riscos.

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto é de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), considerando a estimativa apresentada acima.

1.6. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2- Justificativa:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade contínua de aquisição de materiais de construção e manutenção em geral, tais como insumos hidráulicos, elétricos, de pintura e de construção civil, indispensáveis para a execução de serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas sob responsabilidade do Município.

A licitação ora proposta tem como objetivo atender de forma ampla e integrada todas as Secretarias da Administração Municipal, proporcionando maior eficiência na gestão de materiais, garantindo o pronto atendimento das demandas e evitando a paralisação de serviços essenciais.

Optou-se pelo formato de credenciamento, modalidade que, além de fomentar o comércio local e regional, assegura a ampliação da competitividade entre fornecedores, a diversificação da oferta de produtos e a economicidade das aquisições, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda que este modelo permite adequar as contratações às peculiaridades e necessidades de cada Secretaria, assegurando maior flexibilidade e celeridade na reposição de materiais.

O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento e a competitividade ao longo do exercício. Os valores de contratação terão como referência a Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aplicada à média percentual obtida na análise de cotações. Para itens não contemplados na referida tabela, serão utilizados os orçamentos apresentados pelas Secretarias demandantes, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Cumpre destacar que o planejamento desta contratação será alinhado ao Plano Anual de Contratações do Município, conforme determina o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, previsibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), bem como os princípios específicos que regem as contratações públicas (art. 5º, Lei nº 14.133/2021), justifica-se a presente solicitação, por se tratar de medida necessária à manutenção das atividades administrativas e à adequada prestação dos serviços públicos municipais.

Caso algum item não seja encontrados no SINAPI: Poderá usar outra **TABELA OFICIAL**, como **SICRO,** ou cotação de mercado prévia com média de três fornecedores, aplicando o mesmo desconto médio de cada lote).

JUSTIFICATIVA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA:

Cumpre destacar que, em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos de uso imediato em serviços de manutenção emergencial, justifica-se a restrição geográfica aos fornecedores sediados no Município e na regionalidade, considerando: a necessidade de pronta reposição, que inviabiliza o transporte a longas distâncias; a redução de custos logísticos, garantindo economicidade e eficiência, a diminuição de riscos de atrasos que poderiam comprometer serviços públicos essenciais (educação, saúde, obras e administração em geral).

Essa limitação não configura afronta ao princípio da competitividade, uma vez que está devidamente fundamentada em critérios técnicos e de interesse público, conforme admitido pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, inciso IV (seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto), bem como pelo princípio da eficiência.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte

23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
30	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.30.00.00.	559
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00.	1510
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	1000
150	06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
254	07.001.20.606.0021.2.061.3.3.90.30.00.00.	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
272	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
280	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1024
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1034
376	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	143
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1039
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
623	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
711	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	2143
715	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	2899
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	20494
789	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.32.00.00.	2559
814	10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.30.00.00.	2948
840	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00.	983
915	06.006.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515
1224	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00.	1000

3.1. Origem do recurso: Próprio e fontes específicas

4- Condições de habilitação:
Considerando a necessidade imediata de atendimento e a justificativa apresentada, estabelece-se, para fins de credenciamento, que somente serão admitidos fornecedores que façam parte da Amunorp e Amunop totalizando 23 municipios. Tal restrição geográfica fundamenta-se na conveniência administrativa de assegurar maior celeridade nas entregas, redução de custos logísticos, facilidade de fiscalização e efetivo acompanhamento da execução contratual, garantindo, assim, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
f) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Todos os itens acima foram solicitados para adequar este item às exigências do contido no art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.3. Qualificação técnica:

No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o participante interessado entregou ou entrega os produtos/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste credenciamento.

a) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente e conhecida firma por Cartório competente,** e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação

4.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas;

b) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital integralizado ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

As solicitações acima descritas são necessárias necessária para garantir condições mínimas econômicas e a entrega satisfatória do serviço. Esta exigência segue o contido no art. 69 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

O fornecimento será realizado em rodízio entre os credenciados, observada a ordem cronológica de credenciamento e o fluxo interno administrativo. Após o recebimento do pedido, o credenciado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar a entrega do material.

Em caso de atraso injustificado, a solicitação será automaticamente direcionada ao próximo fornecedor credenciado, respeitada a ordem estabelecida, garantindo a continuidade do fornecimento e a eficiência do processo.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

a) A entrega deverá ser feita conforme endereço que será enviado na solicitação de fornecimento.

b) Quando se tratar de material que necessita ser entregue diretamente no local de utilização, a Secretaria deverá agendar junto ao setor de almoxarifado para que servidor responsável possa comparecer ao local para realizar o recebimento e informar o fornecedor no momento do pedido.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A garantia deverá ser prestada conforme estipulada pelo fabricante do produto.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:

a) A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota

Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
b) Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
c) O fornecedor deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e também o número da nota de empenho.
d) Os materiais desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes.

5.5 – Prazo de Vigência do Contrato:

O processo de credenciamento ficará aberto durante 12 meses. Os contratos resultantes dos credenciados, terão contrato com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme prevê a Lei Federal nº 14133/2021.

5.6 - Demais informações necessárias para execução do objeto:
a) O pedido sairá da Secretaria requisitante para o servidor responsável pelo rodízio, o qual indicará o fornecedor da vez;
b) O fornecedor deverá apresentar para o servidor público designado, o orçamento dos materiais solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar os seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário Tabela SINAPI	% de Desconto	Valor Total

c) O município de posse deste orçamento, e após análise dos materiais e valores, se estiver de acordo com os valores pactuados, fará a liberação. Após, o servidor responsável deverá solicitar a despesa, no sistema informatizado de gestão de acordo com a necessidade, para emissão de nota de.
d) O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 01 (um) dia após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada com a apresentação do empenho para fins de formalização do pedido.
e) O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
f) Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o fiscal do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.
g) Em relação a orçamentação, fica definido a tabela SINAPI vigente para o período de referência, e em eventuais casos e conforme a demanda da Secretaria requerente da despesa será realizada ampla pesquisa de mercado, com 3 orçamentos distintos para cada item, e com base no menor valor será aplicado a porcentagem de desconto ou utilização da TABELA SICRO ou outra TABELA OFICIAL.

6- Obrigações da contratada:
a) Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
b) Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o

objeto com avarias ou defeitos;
c) Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo;
d) Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário;
e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

f) Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro.
g) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
h) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

7 - Gestão e Fiscalização do Contrato:
Conforme Decreto nº 026 de 2023 e suas alterações, sendo cada Secretaria responsável pelos seus respectivos pedidos.

10 - Outras informações:
8.1 Das sanções administrativas:
- As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Figueira - PR, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
f) As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
g) As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
h) O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

Figueira, 14 de agosto de 2026

Valdecir Garcia

Prefeito Municipal

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº. xx/2026

À Comissão de Contratação do Município de Figueira - Estado do Paraná:

(Razão Social), inscrita no **CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx,** estabelecida à (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), através de seu representante legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento em epígrafe:

a) que não incorre nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no edital, para participação neste Credenciamento.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____de _____de 2026.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO 03 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Figueira:

Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento Nº. xx/2026 – Processo Administrativo Nº. xx/2026, visando o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG/Órgão emissor:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE/CELULAR:		
EMAIL:		

2. PROPOSTA DE ADESÃO:

(*Obs.: Manter somente os lotes para os quais a empresa tem interesse em credenciar-se*)

Lote I

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$500.000,00	11,86%

Lote II

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL,	%	R$ 200.000,00	19,06%

		DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS HIDRAÚLICOS.** AMPLA CONCORRÊNCIA.			

Lote III

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	18,79%

Lote IV

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL**. AMPLA CONCORRÊNCIA	%	R$200.000,00	21%

Lote V

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – **FERRAMENTAS EM GERAL.** AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	15,01%

3 – PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme prevê a Lei Federal nº 14133/2021), encerrando-se, portanto, em xx de xxxx de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 04 – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. xx/2026

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 78.063.732/0001-18**, com sede na Rua XXX, nº XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. xxxxxxxxxx,** portador da cédula de identidade **R.G n° xxxxxxxxxxx** e inscrito no **CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº xxxxx/xxxx**, doravante denominado **CREDENCIANTE,** e **xxxxxxxxxxxx**, (pessoa jurídica de direito privado/pessoa física), inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº xxxxxxxxx**, localizada/residente na Rua xxxxxxxxxxx, (neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, inscrita no **CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx)**, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. xx/2026 – Processo Admnistrativo nº. xx/2026, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO N°.xx/2026, instaurado pela CREDENCIANTE, e será regido em conformidade com a Lei nº. 14.133/21, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral, conforme exposto abaixo:

Lote I

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$500.000,00	11,86%

Lote II

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS HIDRAÚLICOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	19,06%

Lote III

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	18,79%

Lote IV

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL. AMPLA CONCORRÊNCIA	%	R$200.000,00	21%

Lote V

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Valor Estimado	Percentual de Desconto sobre o Item
1	xxxxxx	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA TABELA SINAPI (%) – FERRAMENTAS EM GERAL.AMPLA CONCORRÊNCIA.	%	R$200.000,00	15,01%

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor total para a execução do objeto é de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos
2.2. mil reais), considerando a estimativa apresentada

2.2.1. Os valores indicados tratam de uma estimativa e poderão ser alterados caso haja necessidade da Administração.

2.3. **Considerando tratar-se de um CREDENCIAMENTO, os preços unitários, bem como os percentuais de desconto, definidos no item 1.1 são fixos.**

2.4. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal requisitante, através das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Fonte
23	02.001.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00.	1000
30	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.30.00.00.	559
101	05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
106	05.002.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000
110	05.002.15.451.0007.2.026.3.3.90.30.00.00.	1510
121	05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00.	1000
126	05.004.22.661.0010.2.034.3.3.90.30.00.00.	1000
144	06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.30.00.00.	1000
150	06.001.04.122.0019.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000
230	07.001.20.605.0021.1.062.3.3.90.30.00.00.	1000
235	07.001.20.605.0021.1.063.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
245	07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00.	1000
254	07.001.20.606.0021.2.061.3.3.90.30.00.00.	1000
259	07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
266	07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.30.00.00.	1000
272	07.002.26.782.0022.2.068.3.3.90.30.00.00.	1000
280	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1024
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
281	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1026
282	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1028
283	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	1034
376	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	143
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
397	08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.30.00.00.	1000
444	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1000
445	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	1039
450	09.001.10.301.0028.6.087.4.4.90.52.00.00.	1000
508	10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.30.00.00.	1000
535	10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.30.00.00.	1000
581	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	983
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
582	10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.30.00.00.	1000
623	11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
669	11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00.	1000
711	08.001.12.365.0023.6.073.3.3.90.30.00.00.	2143
715	08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00.	2899
767	09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.00.	20494
789	02.002.06.182.0005.2.143.3.3.90.32.00.00.	2559
814	10.003.08.243.0036.6.107.3.3.90.30.00.00.	2948

840	10.002.08.245.0035.6.162.3.3.90.30.00.00.	983
915	06.006.06.122.0016.1.129.3.3.90.30.00.00.	2515
1224	05.003.15.452.0008.2.031.4.4.90.52.00.00.	1000

2.5. O valor estimado indicado no item 2.1 não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal requisitante, nos termos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, conforme prevê a Lei Federal nº 14133/2021. Encerrando-se, portanto, em 11 de setembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:
4.1. Durante a vigência deste Credenciamento, incluindo-se as suas republicações, o Município de Figueira, a seu critério, poderá convocar os credenciados para prestação dos serviços previstos no edital de Credenciamento.
4.1.1. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo Município de Figueira.
4.1.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
4.2. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei nº 14.133/2021 e os termos deste Termo de Credenciamento.
4.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo que a contratação ocorrerá conforme necessidade do Município.
4.4. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do objeto.
4.5. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme demanda do Município, e **será efetivada através da emissão da nota de empenho vinculada a respectiva inexigibilidade de licitação,** a qual irá conter as informações básicas da contratação para cada demanda.
4.6. Com base na data de emissão do Termo de Credenciamento, será definida a ordem de convocação dos credenciados, observando-se sempre o critério de rotatividade entre estes e os seguintes requisitos para solicitação de orçamento prévio:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o item anterior;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista terem sido chamados;
III – se o credenciado se recusar a atender a demanda, será convocado o próximo na lista;
IV - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer, será posicionado logo após o credenciado que atendeu a última demanda;
4.7. Havendo 03 (três) negativas sequenciais de atendimento da solicitação de orçamento pela empresa credenciada a Secretaria Municipal de Saúde apresentará relatório, solicitando o cancelamento do Termo de Credenciamento da respectiva credenciada.
4.8. As demandas definidas deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o Município de Figueira, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
5.1.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
5.1.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 4.2.10. do edital.
5.1.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item anterior participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
5.1.4. O resultado da análise prevista nesta cláusula será publicado na forma do item 4.2.9. do edital.
5.2. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
5.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.
5.4. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e do Termo de Credenciamento firmado com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município de Figueira.
6.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
6.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. São obrigações do credenciado contratado:
7.1.2. executar o objeto em conformidade com o descrito na nota de empenho e as especificações básicas constantes do edital;
7.1.3. ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
7.1.4. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7.1.5. manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
7.1.6. justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do credenciamento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

7.1.7. responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
7.1.8. manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
7.1.9. - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
7.1.10. conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
7.1.11. apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
7.1.12. manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
7.1.13. - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
7.1.14. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada;
7.1.15. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato;
7.1.16. - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado;
7.1.17. - Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada;
7.1.18. Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
7.1.19. Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação;
7.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
7.1.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;
7.1.22. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração;
7.1.23. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
7.1.24. Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
7.1.25. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;
7.1.26. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso

das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração;
7.1.27. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
7.1.28. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
7.1.29. A contratada sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato;
7.1.30. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
7.1.31. - A Contratada apresentará mensalmente os relatórios referentes aos serviços prestados.
7.1.32. A Contratada facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, por escrito, designados para tal fim;
7.1.33. Ainda, a critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, o fiscal do contrato, nomeado, poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito aos prestadores de serviço;
7.1.34. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
7.1.35. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7.1.36. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
7.1.73. Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.1.2. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.1.3. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo;
8.1.4. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário;
8.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
8.1.6. Todos os Produtos cotados e entregues deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Inmetro.

8.1.7. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
8.1.8. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
8.1.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO
9.1. O não cumprimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
9.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
9.3. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5. O Município de Figueira poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO:
10.1. O objeto deverá ser executado conforme condições e prazos previstos no Anexo 01 deste Edital.
10.2. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
10.3. Os materiais desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações das Secretarias requerentes.
10.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
10.5. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora;
10.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, bem como da Nota de Empenho e o número da licitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
10.8. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação ao presente credenciamento, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do edital, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
10.9. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O objeto deverá ser executado fielmente, com presteza e pontualidade, qualidade, ética profissional, de acordo com as cláusulas avençadas no Edital e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma das sanções previstas neste termo.
11.2. A fiscalização dos serviços contratados será realizada conforme o disposto no Decreto nº 17.920, de 09 de janeiro de 2025, e suas alterações, cabendo a cada Secretaria a responsabilidade pelos respectivos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo.

Figueira, --- de----------de 2026.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
CNPJ:
NOME SECRETÁRIO(A)
CPF:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
CREDENCIANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
CREDENCIADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: